

regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora RENATA LOUZADA DO COUTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto aquela Promotoria, a contar de 01/09/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.732/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais consignadas no art. 18, inc. VI da Lei Complementar Estadual 057 de 6 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/7/2016, publicada no D. O. E. de 19/7/2016, que removeu a Promotora de Justiça SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, titular do cargo de Promotor de Justiça de Oriximiná, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Tailândia;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução nº 30 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado do Pará, estatui que as investiduras em função eleitoral não ocorrerão em prazo inferior a noventa dias da data do pleito eleitoral e não cessarão em prazo inferior a noventa dias após a eleição, devendo ser providenciadas pelo Procurador Regional Eleitoral as prorrogações eventualmente necessárias à observância deste preceito;

CONSIDERANDO que as funções eleitorais do Ministério Público junto aos Juizes e Juntas Eleitorais devem ser exercidas pelo Promotor Eleitoral, exclusivamente designado pelo Procurador Regional Eleitoral, após indicação encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar descontinuidades bruscas e indesejáveis nos serviços eleitorais a cargo do Ministério Público, notadamente em ano eleitoral;

CONSIDERANDO interesse público no provimento dos cargos e na movimentação da carreira do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para evitar possíveis prejuízos e desequilíbrio na carreira ministerial, em especial nos certames futuros, para os membros que forem movimentados durante o período em que tenham assumido o ônus eleitoral;

CONSIDERANDO que no PCA 732.2012-14 e nos Pedidos de Providências 627.2008-26, 741.2008-56 e 820.2008-67 o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público firmou o entendimento de que a movimentação na carreira durante o período referido no art. 5º da Resolução nº 30/CNMP pode se dar juridicamente no âmbito do Conselho Superior, efetivando-se fisicamente, isto é, de modo fático, depois daquele período;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão adotada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no sentido de permitir a continuidade da movimentação na carreira da magistratura paraense, ressalvando que os magistrados que exerçam jurisdição eleitoral assumam as unidades judiciárias para as quais tenham sido promovidos ou removidos, sendo, porém, designados para permanecer nas suas respectivas Varas ou Comarcas de origem;

CONSIDERANDO, finalmente, que, após consulta formulada pelo Procurador-Geral de Justiça na 19ª Sessão Ordinária ocorrida em 20/10/2016, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público entendeu ser possível compatibilizar o interesse público na movimentação da carreira e no provimento dos cargos do Ministério Público, com a preservação do bem jurídico tutelado pela Resolução nº 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, a saber, a regularidade e a incolumidade do processo eleitoral, permitindo-se a movimentação da carreira mediante a publicação imediata das portarias de remoção, concomitantemente com a designação do respectivo membro para permanecer na Promotoria de Justiça de origem;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR que seja considerado o dia 20/7/2016, como a data de entrada em exercício da Promotora de Justiça SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, no 2º cargo de Promotor de Justiça de Tailândia.

II - DESIGNAR a referida Promotora de Justiça para exercer suas atribuições na Promotoria de Justiça de origem, a saber, a de Oriximiná, enquanto durar o impedimento eleitoral, isto é, até o término do prazo de noventa dias de que trata o art.

5º da Resolução 30/2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.733/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais consignadas no art. 18, inc. VI da Lei Complementar Estadual 057 de 6 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/7/2016, publicada no D. O. E. de 19/7/2016, que removeu o Promotor de Justiça de 1ª entrância ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO para o cargo de Promotor de Justiça de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução nº 30 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado do Pará, estatui que as investiduras em função eleitoral não ocorrerão em prazo inferior a noventa dias da data do pleito eleitoral e não cessarão em prazo inferior a noventa dias após a eleição, devendo ser providenciadas pelo Procurador Regional Eleitoral as prorrogações eventualmente necessárias à observância deste preceito;

CONSIDERANDO que as funções eleitorais do Ministério Público junto aos Juizes e Juntas Eleitorais devem ser exercidas pelo Promotor Eleitoral, exclusivamente designado pelo Procurador Regional Eleitoral, após indicação encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar descontinuidades bruscas e indesejáveis nos serviços eleitorais a cargo do Ministério Público, notadamente em ano eleitoral;

CONSIDERANDO interesse público no provimento dos cargos e na movimentação da carreira do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para evitar possíveis prejuízos e desequilíbrio na carreira ministerial, em especial nos certames futuros, para os membros que forem movimentados durante o período em que tenham assumido o ônus eleitoral;

CONSIDERANDO que no PCA 732.2012-14 e nos Pedidos de Providências 627.2008-26, 741.2008-56 e 820.2008-67 o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público firmou o entendimento de que a movimentação na carreira durante o período referido no art. 5º da Resolução nº 30/CNMP pode se dar juridicamente no âmbito do Conselho Superior, efetivando-se fisicamente, isto é, de modo fático, depois daquele período;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão adotada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no sentido de permitir a continuidade da movimentação na carreira da magistratura paraense, ressalvando que os magistrados que exerçam jurisdição eleitoral assumam as unidades judiciárias para as quais tenham sido promovidos ou removidos, sendo, porém, designados para permanecer nas suas respectivas Varas ou Comarcas de origem;

CONSIDERANDO, finalmente, que, após consulta formulada pelo Procurador-Geral de Justiça na 19ª Sessão Ordinária ocorrida em 20/10/2016, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público entendeu ser possível compatibilizar o interesse público na movimentação da carreira e no provimento dos cargos do Ministério Público, com a preservação do bem jurídico tutelado pela Resolução nº 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, a saber, a regularidade e a incolumidade do processo eleitoral, permitindo-se a movimentação da carreira mediante a publicação imediata das portarias de remoção, concomitantemente com a designação do respectivo membro para permanecer na Promotoria de Justiça de origem;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR que seja considerado o dia 20/7/2016, como a data de entrada em exercício do Promotor de Justiça ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO no cargo de Promotor de Justiça de São João de Pirabas.

II - DESIGNAR o referido Promotor de Justiça para exercer suas atribuições na Promotoria de Justiça de origem, a saber, a de Ulianópolis, enquanto durar o impedimento eleitoral, isto é, até o término do prazo de noventa dias de que trata o art. 5º da Resolução 30/2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.930/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2016-MP/PA, pertinente ao Concurso de remoção de servidores, datado

de 23/06/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/06/2016;

CONSIDERANDO a vaga para o cargo de Auxiliar de Administração, Região Tocantins – Barcarena, ofertada por meio do mencionado Edital;

CONSIDERANDO os termos do Edital de resultado do julgamento do concurso de remoção dos servidores nº 002/2016, datado de 27/10/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 31/10/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994,

R E S O L V E:

REMOVER o servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, conforme discriminação abaixo.

REGIÃO TOCANTINS		
Servidor	Lotação originária	Lotação resultante
MARCELO DA SILVA CALDAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS DO PARÁ	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCARENA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 31 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 116681

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO Nº 156/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 19/2013, de 8/7/2013, publicado no D.O.E. de 9/7/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível superior do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I

ANALISTA JURÍDICO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MARIANA CUNHA OLIVEIRA	184	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 31 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 116746

TORNAR SEM EFEITO

Considerando que a 1ª apostila ao contrato 42/2015-MP/PA foi publicada no dia 20 de outubro de 2016, **TORNO SEM EFEITO** a publicação do seu extrato no IOEPA (03/11/2016)- Protocolo: 115717. Belém, 03 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 116479

OUTRAS MATÉRIAS

A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides, com fundamento no art. 54, inciso VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna pública a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 006/2016/MP/PJB/3ºPJBENEVIDES, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Benevides, situada à Av. Nações Unidas, nº 70, Bairro Centro, Município de Benevides, Pará, Fone: (91) 37241408.

PORTARIA Nº: 006/2016-MP/PJB/3ºPJ

Investigante: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides.

Assunto: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

Dra. Érika Menezes de Oliveira – Promotora de Justiça Titular.

Protocolo: 116821

PORTARIA Nº 6.993/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da